

Ronaldo Junqueira

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.922 /

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURO COLETIVO

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) correspondente ao Imposto Federal cobrado sobre a apólice do Seguro Coletivo mantido pelos funcionários e operários.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1.972 a saber:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0. - Despesas Correntes

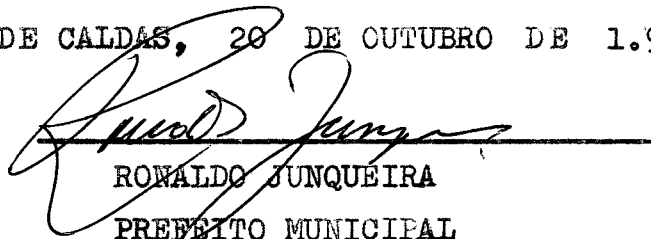
3.2.0.0. - Transferências correntes

3.2.9.0. - Diversas Transferências Correntes

89 - Contribuição para o prêmio de Seguro Coletivo mantido pelo pessoal ..... Cr\$ 1.000,00 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 1.971.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\*!\*\*\*\*\*!

PUBLICADA NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, EDIÇÃO Nº 7882 / DE 26/10 / 1.971.